

Redução

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.10 — Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	6.000.000		
SUBTOTAL	6.000.000		
TOTAL	6.000.000		
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assistência aos Necessitados			
15.81.486.2.025	6.000.000	0	6.000.000
TOTAL	6.000.000	0	6.000.000

DECRETO N.º 19.109, DE 23 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de conceder auxílio financeiro possibilitando a realização do XV Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia e do IV Congresso Brasileiro de Diabetes,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

3.2.3.1 — Subvenções Sociais	2.000.000		
SUBTOTAL	2.000.000		
TOTAL	2.000.000		

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta			
13.75.020.2.073	2.000.000	0	2.000.000
TOTAL	2.000.000	0	2.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.0.0 — Reserva de Contingência	2.000.000		
SUBTOTAL	2.000.000		
TOTAL	2.000.000		

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	2.000.000	0	2.000.000
TOTAL	2.000.000	0	2.000.000

TABELA 2

Suplementação

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

TOTAL

3.ª Quota

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL

4.ª Quota

DECRETO N.º 19.110 DE 23 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readjustar o orçamento vigente da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de atender a reajustes de contratos com firmas prestadoras de serviços,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia um crédito suplementar de Cr\$ 1.804.000 (um milhão, oitocentos e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito constante no artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

10 — SECRETARIA IND. COM. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.04 — Coord. da Indústria e Comércio

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	1.804.000		
SUBTOTAL	1.804.000		
TOTAL	1.804.000		

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos			
11.07.021.2.101	1.804.000	0	1.804.000
TOTAL	1.804.000	0	1.804.000

Redução

10 — SECRETARIA IND. COM. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.04 — Coord. da Indústria e Comércio

3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	1.354.000		
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	450.000		
SUBTOTAL	1.804.000		
TOTAL	1.804.000		

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos			
11.07.021.2.101	1.804.000	0	1.804.000
TOTAL	1.804.000	0	1.804.000

DECRETO N.º 19.111, DE 23 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria da Cultura, a fim de dar atendimento a despesas referentes ao XIII Festival de Inverno «Dr. Luiz Arrobas Martins», em Campos do Jordão,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	60.000.000		
SUBTOTAL	60.000.000		
TOTAL	60.000.000		

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta			
08.48.020.2.147	60.000.000	0	60.000.000
TOTAL	60.000.000	0	60.000.000

Redução

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.02 — Coordenadoria de Atividades Culturais

3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	37.000.000		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	23.000.000		
SUBTOTAL	60.000.000		
TOTAL	60.000.000		